



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI - Edição nº 00259 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1825C362C973ED6E4370676282BCBFA8

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017
- PORTARIA Nº 007/2019 - CONSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Nº PROCESSO ADM.: 018/2019**Nº DO CONTRATO: 019/2017**

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: JÉSSICA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 17.232.202/0001-61, com sede na Rua Dois de Julho, nº 01, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-903.

OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO refere-se à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços nº 019/2017, por 12 (doze) meses, passando a vigorar no dia 12 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação está prevista na Cláusula Quarta do contrato originário e amparada pelo disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ

Projeto/Atividade: 09.271.061.2033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Contribuição para o RPPS

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº: 019/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 12 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2020.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3526-0676 ou 3525-9592
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 07/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

**CONSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ, no uso de suas atribuições legais, e:**

Considerando a observância ao art. 215 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequié, que preconiza: *"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa"*.

Considerando a observância ao Edital nº 511/2019, de 15 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, para apurar indícios de *"acumulação irregular de cargos; aposentadoria por invalidez para beneficiário em condições de retornar à atividade; dedicação exclusiva desrespeitada; descumprimento de jornada de trabalho; servidor ativo com mais de 75 anos e servidor falecido recebendo remuneração"*.

Considerando a observância ao Decreto Municipal nº 20.091/2019, de 06 de agosto de 2019, em seu artigo 3º dispõe que *"o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ que seja cientificado acerca da necessidade de observância do art. 40, § 2º da Lei Municipal nº. 1.445/98 quando do deferimento dos pedidos de aposentadoria, assim como adote as providências necessárias a realizar a revisão no âmbito das aposentadorias concedidas e ainda pendentes de conclusão, notadamente com arrimo na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal"*.

Considerando a observância a Resolução TCM/BA nº 1369/2018, de 05 de dezembro de 2018, dispõe que *"(...) sobre os critérios e procedimentos acerca da remessa de documentos e informações necessárias a apreciação da legalidade para fins de controle e registro dos atos de concessão e revisão de aposentadoria e pensão por morte, de servidores da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, dos Municípios que instituíram Regime Próprio de Previdência Social-RPPS"*.

Considerando a observância a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

Considerando a necessidade de nomeação de Comissão para apurar indícios de irregularidade ou erros materiais na concessão, na manutenção ou na revisão de benefícios no exercício das atribuições próprias desta Autarquia.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1825C362C973ED6E4370676282BCBFA8

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Considerando a necessidade de assegurar os princípios da ampla defesa e do contraditório nos Processos Administrativos, devendo a comissão agir de forma imparcial na apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão ora constituída terá como atribuições atuar na instauração de PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para apuração de possíveis indícios de irregularidade ou erros materiais na concessão, na manutenção ou na revisão de benefícios praticados no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ, no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Para cumprimento ao dispositivo no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3899, ROSEMAIRY SALES DA SILVA, matrícula nº 400 e SONILDA NUNES DA SILVA SOUZA, matrícula nº 383, todos servidores efetivos e integrantes do quadro deste Município, cedidos a este Instituto.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas quer entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da instauração do Processo Administrativo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade e, em caso de constatação do cometimento de crime tipificado no Código Penal vigente, deverá remeter cópia para o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal.

Art. 5º - A Comissão Processante terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, facultando a recondução de todos os membros.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 05 de setembro de 2019.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ
Decreto nº 19.121/2018

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba, CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br